

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS  
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IEEA/PRES Nº 178 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - CAQ, DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - IEEA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, considerando o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Estadual nº 5.758, de 29 de junho de 2010, no Decreto nº 42.720, de 26 de novembro de 2010, a Instrução Normativa IEEA/PRES nº 02, de 14 de fevereiro de 2011, publicada no D.O nº 032, de 17 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-170004/000289/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de substituir os servidores da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ, DO Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os servidores, ANA MARIA GAUZA, Engenheiro, ID. 33019924 e FELIPE OLIVEIRA VILELA, Engenheiro, ID. 19334915, pelos servidores MÁRCIO ROBERTO BRAGA, Engenheiro, ID. 44215843 e CLÁUDIA GONÇALVES DE SA, Arquiteto, ID. 5759250.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024

RENATO JORDÃO BUSSIÈRE

Presidente do IEEA

Id: 2539115

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS  
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

APOSTILA DO PRESIDENTE  
DE 28/12/2023

ATO DE 23/11/2013 - RALPH MACIEL MANSUR, Engenheiro, Nível B, ID. 50213342. De acordo com o processo SEI nº 17/004/100157/2018, com os §§ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de novembro de 1990, o servidor, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível C, com validade de 24/11/2023, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014, considerando o Parecer TCA/ASJUR/SEINFRA nº 150/201 e o Visto PGE/RJ constante dos autos do Processo SEI nº E-17/004/207/2017.

ATO DE 26/11/2013 - PEDRO DE OLIVEIRA PERES, Engenheiro, Nível B, ID. 50217500. De acordo com o processo nº SEI-150159/006616/2021, com os §§ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de novembro de 1990, o servidor, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível C, com validade de 24/11/2023, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014, considerando o Parecer TCA/ASJUR/SEINFRA nº 150/201 e o Visto PGE/RJ constante dos autos do Processo SEI nº E-17/004/207/2017.

Id: 2539114

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS  
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATO DO PRESIDENTE

\*PORTARIA IEEA Nº 174 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI O LABORATÓRIO DE ESTUDOS DE TECNOLOGIAS BIM NO ÂMBITO DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (LABIM - RJ), E APROVA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei nº 1.733/1990 e o processo SEI-330031/000067/2023.

CONSIDERANDO

- que o Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA possui como atribuição especial diretrizes e orientações técnicas voltadas para o estabelecimento de políticas no campo da engenharia, da arquitetura, da geologia e da geografia.

- o DECRETO Nº 10.306, DE 2 DE ABRIL DE 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

- os resultados do projeto de implementação da metodologia BIM, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, bem como dos processos e legados gerados em seu âmbito.

- a necessidade de fortalecer as práticas de Modelagem da Informação da Construção (BIM) em nossa Instituição, visando aprimorar a eficiência e a qualidade nos projetos e processos relacionados à construção civil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Laboratório de Estudos de Tecnologias BIM do Estado do Rio de Janeiro (LaBIM-RJ), no âmbito do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA.

Art. 2º - O Laboratório de Estudos de Tecnologias BIM do Estado do Rio de Janeiro (LaBIM-RJ), é integrante da estrutura administrativa estadual, dedicando-se ao desenvolvimento, pesquisa, e implementação da metodologia de Modelagem da Informação da Construção (BIM) e tem como missão é promover a inovação, eficiência e sustentabilidade em projetos de construção e infraestrutura pública, por meio da elaboração de padrões, normas, e projetos técnicos que visam a otimização de recursos, a melhoria da qualidade das construções, e a integração harmônica com o meio ambiente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023

RENATO JORDÃO BUSSIÈRE

Presidente

Id: 2539063

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 50 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ATUALIZA OS MEMBROS DO COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC, INSTITUÍDO PELA PORTARIA DER Nº 103 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e sob o processo SEI-330023/000044/2021 e,

CONSIDERANDO:

- o Art. 5º, item I do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC (Anexo C da Portaria PRODERJ/PRE nº 825 de 26 de fevereiro de 2021),

- a Portaria DER Nº 103, de 10 de maio de 2021, que institui a representação do Nível Setorial de Tecnologia de Informação e Comunicação - NSTIC/RJ e cria o comitê permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, conforme portaria PRODERJ/PRE Nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, no âmbito da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Rio de Janeiro - DER-RJ por meio da Superintendência de Sistemas de Informação - SIN.

- o Comitê Permanente do PEDTIC se constituiu como órgão de natureza deliberativa e consultiva dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico estabelecer, apoiar e aprimorar as informações com a finalidade de assessorar o(s) NSTIC/RJ, facilitando o recebimento e circulação de informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

- o Decreto nº 48.754, de 20 de outubro de 2023, publicado no DOERJ de 23 de outubro de 2023, que determina a instituição dos comitês permanentes e a elaboração e entrega do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC) no âmbito do poder executivo estadual, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Robson dos Santos - Id. Funcional nº 2842114-0, como responsável pela NSTIC/RJ do DER-RJ, e a servidora Roberta Nascimento Laranjeira Caldeira, Id. Funcional nº 5102850-6, como suplente, nos casos de ausências temporárias ou impedimentos do responsável principal.

Art. 2º - O Comitê Permanente do PEDTIC passa a ser constituído por:

I - Principal responsável do DER/NSTIC: Robson dos Santos - ID Funcional nº 2842114-0 - Presidente.

II - Representante da área de Planejamento: Danieli Gomes de Oliveira Santiago - ID Funcional nº 4373112-0;

III - Representante da área de Orçamento: Carlos Alberto Leite Charles - ID Funcional nº 2844785-4;

IV - Representante da área de Administração e Patrimônio: Franco Saija - ID Funcional nº 874565-0;

V - Representante da atividade fim do DER: Rafael Pimentel Ribeiro - ID Funcional nº 4432321-2.

VI - representante designado pela Alta Administração do DER: José Alves Feitosa Júnior - ID Funcional nº 5137991-0;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente da Fundação DER-RJ

Id: 2539198

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE  
DE 04.01.2024

EXONERA, com validade a contar de 02 de janeiro de 2024, JOÃO PEDRO TORQUATO MARQUES, ID Funcional 5143376-1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria Técnica Jurídica, da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. - Processo nº SEI- 330032/000007/2024.

DE 08.01.2024

EXONERA, com validade a contar de 02 de janeiro de 2024, DIANE DE OLIVEIRA FERREIRA, ID funcional 5139739-0, do cargo em comissão Adjunto-I, símbolo DAI-5, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI- 330032/011906/2023.

Id: 2539100

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 05.01.2024

PROCESSO Nº SEI-330032/007722/2023 - AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação visando à contratação direta da empresa LBL ENGENHARIA, em caráter emergencial, no valor de R\$ 47.140.600,95 (quarenta e sete milhões cento e quarenta mil seiscentos reais e noventa e cinco centavos), conforme doc (SEI 66378610), cujo objeto é a Execução de Obra de Contenção na Rodovia RJ 137 - KM 22,70 e KM 22,80, Bairro Ipiabas, Município de Barra do Piraí/RJ, fundamentado no inciso IV, do artigo 24, da lei 8666/93.

Id: 2538080

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 08.01.2024

PROCESSO Nº SEI-330032/009425/2023 - AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação visando à contratação direta da empresa ENGEUM CONSTRUÇÕES LTDA, em caráter emergencial, no valor de R\$ 33.955.200,69 (trinta e três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos reais e sessenta e nove centavos), conforme doc. (SEI 66427645), cujo objeto é a execução de obras de contenção na Rodovia RJ-133, no trecho entre os Municípios de Mendes e Barra do Piraí/RJ, fundamentado no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8666/93 e Enunciados n.º 18 e 20 da PGE.

Id: 2538293

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 09.01.2024

PROCESSO Nº SEI-330032/008918/2023 - AUTORIZO a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330032/008918/2023, a favor da MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORAÇÕES LTDA, fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.

Id: 2539200

Secretaria de Estado de  
Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE  
DE 11.01.2024

PROCESSO Nº SEI-480002/001190/2023 - ARQUIVA a Sindicância Preliminar, na forma do Parágrafo 2º do Art. 21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984.

Id: 2539118

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.033 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

APROVA A MINUTA-PADRÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, A SER ADOTADA PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-140001/054266/2023, e

CONSIDERANDO:

-caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (Constituição Estadual, art. 176);

- que a Procuradoria Geral do Estado, no exercício de suas funções, busca um melhor atendimento aos órgãos locais e setoriais do Sistema Jurídico;

- que tal atendimento visa orientar os citados órgãos no que diz respeito à elaboração dos editais e contratos e seu aprimoramento, estabelecendo padronização sem descaracterizar as peculiaridades de cada licitação;

- que a elaboração de Minutas-Padrão não exime os órgãos de consultarem a Procuradoria Geral do Estado, se assim o assunto exigir, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.414, de 19 de março de 2009 c/c o artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 40.500, de 01 de janeiro de 2007;

- a necessidade de edição de Minutas-Padrão que observem as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico para Aquisição de Bens, Prestação de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, Prestação de Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra e Prestação de Serviços Comuns de Engenharia, que acompanha a presente Resolução, a ser adotada pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

Art. 2º - Caberá à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15) promover a sua divulgação na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação aos dispositivos constantes desta Resolução deverão ser formalmente encaminhados à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15), pelo órgão jurídico.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2024

RENAN MIGUEL SAAD

Procurador-Geral do Estado

PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../20....

CONTRATANTE (Unidade Gestora - UG: 000 ...) ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ..... <OU> FUNDAÇÃO <OU> AUTARQUIA

OBJETO

Prestação de serviços de ..... <OU> Aquisição de ..... <OU> Prestação de serviços comuns de engenharia de ..... , na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ ..... <OU> - Orçamento de caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 -

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ...../..... às .....h (horário de Brasília)

NOTA EXPLICATIVA: Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação no PNCP, serão de 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens, e 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns. (Art. 55, I, a, e II, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

Critério de Julgamento:

menor preço por [item] <OU> [lote] <OU> [global] <OU> maior desconto por [item] <OU> [lote] <OU> [global]

Modo de disputa:

[aberto] <OU> [aberto e fechado] <OU> [fechado e aberto]

NOTAS EXPLICATIVAS:

Os itens deste modelo de Edital destacados em vermelho devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns dispositivos receberam notas explicativas destacadas para orientação do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas. Todas as notas deverão ser suprimidas quando da

